CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 06
LAPA - PARANÁ

Ofício nº 016/2020/GAB

Lapa, 16 de Janeiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 002/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 19/2020
Data: 16/01/2020 - Horário: 14:52
Administrativo

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

AGIR COMO PRAXE
16/01/2020
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: SAMIRA KARAM SEMAAN 647.825.659-68
16/01/2020 12:13:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2020 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e207db3c5a97

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 04
LAPA - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 254.503,14 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Três Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1207: 3.3.20.93.00.00.949 – Indenizações e Restituições	R$ 207.955,96
1208: 3.3.20.93.00.00.960 – Indenizações e Restituições	R$ 46.547,18
TOTAL	**R$ 254.503,14**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 949, conta nº 647.055-3	R$ 207.955,96
Superávit Financeiro da fonte 960, conta nº 647.057-0	R$ 46.547,18
TOTAL	**R$ 254.503,14**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Janeiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2020 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e207db3c5a97.

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 03
LAPA - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 254.503,14(Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Três Reais e Quatorze Centavos).

Para atender as despesas com Indenizações e Restituições, devido à devolução dos saldos dos Convênios nº 841.461/2016/MTUR – Reforma do Cinema e nº 847.502/2017/MAPA – Equipamentos Agrícolas.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Superávit Financeiro, constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Janeiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2020 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e207db3c5a97

PROJETO DE LEI Nº 02/2020

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/01/2020.
Apresentado em Expediente do Dia 20/01/2020.
Encaminho à Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação, em 16/01/2020.

Arthur Bastian Vidal
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em 17/01/2020 ***FENELON BUENO MOREIRA*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann Lapa, em 17/01/2020. ***FENELON BUENO MOREIRA - Presidente da CLJR***
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Recebido pelo Relator 17/01/2020. **Relator**

Comissão de Legislação Justiça e Redação:
FENELON BUENO MOREIRA (Presidente)
ACYR HOFFMANN (Membro)
DIRCEU RODRIGUES FERREIRA (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 03
LAPA - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/2020

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios .

Protocolado na Secretaria no Dia 16/01/2020.

Apresentado em Expediente do Dia 20/01/2020.
Encaminho às Comissões de:
Economia, Finanças e Orçamento, em 16/01/2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em 17/01/2020 ***MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS*** Presidente da Economia. Finanças e Orçamento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN Lapa, em 17/01/2020. ***MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS- Presidente da CEFO***
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Recebido pelo Relator 17/01/2020. **Relator**

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (Presidente)
DIRCEU RODRIGUES FERREIRA (Membro)
ACYR HOFFMANN (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº: 06
LAPA - PARANÁ

PARECER

Projeto de Lei nº 02/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Lei nº 02/2020 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 254.503,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais, quinhentos e três reais e quatorze centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que o mesmo vem para atender as despesas com indenização e restituições, devido a devolução dos saldos dos Convênios nº841.461/2016/MTUR – Reforma do Cinema e nº 847.502/2017/MAPA – Equipamentos Agricolas.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Superávit Financeiro, constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que :

> **Art.167** – São vedados;
> (...)
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Ainda, a Lei 4.320/1964, serve de amparo à matéria objeto deste Projeto de Lei:

> **Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
> (...)

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº 07
LAPA - PARANÁ

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.
Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.
Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 17 de janeiro de 2020.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº 03
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 02/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 02/2020 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura no Orçamento Geral do Município um crédito adicional Suplementar até o limite de R$ 254.503,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais, quinhentos e três reais e quatorze centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que o mesmo vem para atender as despesas com indenização e restituições, devido a devolução dos saldos dos Convênios nº841.461/2016/MTUR – Reforma do Cinema e nº 847.502/2017/MAPA – Equipamentos Agrícolas.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Superávit Financeiro, constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que :

> Art.167 – São vedados;
>
> (...)
>
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Ainda, a Lei 4.320/1964, serve de amparo à matéria objeto deste Projeto de Lei:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 03
LAPA PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 17 de janeiro de 2020.

Fenelon Bueno Moreira
Presidente

Dirceu Rodrigues Ferreira
Membro

Acyr Hoffmann
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Lei nº 02/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 02/2020 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura no Orçamento Geral do Município um crédito adicional Suplementar até o limite de R$ 254.503,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais, quinhentos e três reais e quatorze centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que o mesmo vem para atender as despesas com indenização e restituições, devido a devolução dos saldos dos Convênios nº841.461/2016/MTUR – Reforma do Cinema e nº 847.502/2017/MAPA – Equipamentos Agrícolas.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Superávit Financeiro, constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que :

> Art.167 – São vedados;
>
> (...)
>
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Ainda, a Lei 4.320/1964, serve de amparo à matéria objeto deste Projeto de Lei:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 12

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

> Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 17 de janeiro de 2020.

Mário Jorge Padilha Santos
Presidente

Acyr Hoffmann
Relator

Dirceu Rodrigues
Membro

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) nº: 13
LAPA - PARANÁ

Lapa, 20 de janeiro de 2020.

Oficio nº. 06/2020/PRESI/SEC

Assunto: Ref: Projetos de Lei nºs 01/2020 e 02/2020.

Prezado Senhor:

A Câmara Municipal da Lapa, vem respeitosamente perante Vossa Excelência encaminhar pedido realizado em Sessão Extraordinária do dia 20/01/2020, pelo Vereador **Josias Camargo de Oliveira Junior**, solicitando melhores informações referente ao Projeto de Lei nºs 01/2020, de autoria do Executivo Municipal, que tem como súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para devolução de saldos de Convênios, e Projeto de Lei nº 02/2020, de autoria do Executivo Municipal, que tem como súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

- De que forma foram aplicados os recursos desses Convênios;
- Se de fato é uma sobra ou é integral;
- O valor total de ambos os Convênios; e
- Demonstre os valores gastos dos mesmos e apresente cópia das notas fiscais de aquisição de produtos e/ou contratação de serviços.

Sendo o que tinha para o momento, apresento minhas saudações.

Atenciosamente

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 28/2020
Data: 21/01/2020 - Horário: 11:25
Administrativo

A Sua Excelência o Senhor
PAULO FURIATTI
Prefeito Municipal
Nesta

GABINETE
Recebido em 21/01/20
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º:
LAPA PARANÁ

Ofício nº 041/2020 – GAB **Lapa, 05 de Fevereiro de 2020.**

Ref.: Ofício nº 06/2020-PRESI/SEC
Ref: Projetos de Lei nºs 01/2020 e 02/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supra, encaminhado, solicitando melhores informações referente ao Projeto de Lei nºs 01/2020 e 02/2020 que trata de devolução de saldo de convênios, segue em anexo Processo Digital nº 1150 e documentos anexos da Secretaria de Administração com informações solicitadas.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
06/02/2020
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 52/2020
Data: 06/02/2020 - Horário: 11:03
Administrativo

Exmo. Senhor

ARTHUR BASTIAN VIDAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lapa - PR

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. n.º: 18
LAPA - PARANÁ

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1150/2020
Requerente: GABINETE DO PREFEITO
Assunto: COMUNICADO INTERNO
Subassunto: PROCEDIMENTOS INTERNOS

Origem:

Usuário: DENIS MAGALHAES COELHO
Repartição: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO PROJETOS E CONVENIOS
Data/Hora: 27/01/2020 09:41
Observação: Ao Senhor Secretário de Administração:

Referente ao Ofício nº 06/2020/PRESI/SEC de 20/01, encaminhado pela Câmara Municipal, seguem as informações abaixo:

1) Convênio nº 847.502/2017/MAPA:

a) De que forma foram aplicados os recursos do Convênio: na forma da Lei, para aquisição de equipamentos agrícolas, conforme objeto do Convênio;

b) Se de fato é uma sobra ou integral: sobra de recurso;

c) O valor total do Convênio: R$ 243.993,99;

d) Demonstre os valores gastos: seguem em anexo as notas fiscais dos equipamentos adquiridos;

2) Convênio nº 841.461/2016/MTUR:

a) De que forma foram aplicados os recursos do Convênio: na forma da Lei, para serviços iniciais da reforma do Cinema, conforme objeto do Convênio;

b) Se de fato é uma sobra ou integral: integral;

c) O valor total do Convênio: R$ 390.390,39;

d) Demonstre os valores gastos: seguem em anexo as notas fiscais dos serviços preliminares da reforma do Cinema;

Obs.: no caso da reforma do Cinema, O Município recebeu apenas a liberação da primeira parcela de recursos no valor de R $ 195.000,00, sendo esse valor a ser devolvido integralmente atualizado monetariamente mais o ressarcimento à União dos valores utilizados no pagamento à empresa, uma vez que o Convênio foi rescindido.
Foram realizados dois processos licitatórios no período entre abril de 2008 e agosto de 2019, período este em que a empresa vencedora do primeiro certame abandou a obra após a realização de apenas alguns serviços preliminares, o que acarretou na rescisão contratual. Novo processo foi realizado, porém a nova empresa contratada também abandonou as obras, sendo que este contrato ainda está em fase de rescisão. Durante o período acima informado, durante as paralisações da obra, houveram vários roubos (fiação elétrica, por exemplo) e vários episódios de vandalismo, que somados ao tempo de atraso na execução, resulta na insuficiência dos recursos repassados pelo Ministério Gestor para que tenhamos a plena funcionalidade do objeto do Contrato. Dessa forma por determinação do Senhor Prefeito foi solicitada a rescisão do Convênio e nova estratégia será elaborada para que a reforma do Cinema seja executada e o mesmo possa ter a sua plena funcionalidade.

Att.

Ass: DENIS MAGALHÃES COELHO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS DE REPASSE

Destino:

Usuário: CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Data/Hora: 27/01/2020 09:41
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/_____ ____:____

MUNICIPIO DA LAPA
Processo Digital
Guia Movimentação

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº: 16
LAPA - PARANÁ

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **1150/2020**

Requerente: GABINETE DO PREFEITO
Assunto: COMUNICADO INTERNO
Subassunto: PROCEDIMENTOS INTERNOS

Origem:

Usuário: CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Repartição: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Data/Hora: 05/02/2020 15:50
Observação: Seguem anexos impressos para que seja encaminhada resposta à Câmara Municipal.

Estando todos os documentos, bem como o processo de conhecimento do Sr. Secretário de Administração

Ass: _____

Destino:

Usuário: MARINA GONCALVES FERREIRA
Data/Hora: 05/02/2020 15:50

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ ____:____

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº 12
LAPA - PARANÁ

Ofício nº 017/2020/GAB

Lapa, 16 de Janeiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 001/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para devolução de saldos de Convênios.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
SAMIRA KARAM SEMAAN
647.825.659-68
assinado digitalmente 16/01/2020 12:13:38

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 138
LAPA - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para devolução de saldos de Convênios.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 137,10 (Cento e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1207: 3.3.20.93.00.00.949 – Indenizações e Restituições	R$ 3,46
1208: 3.3.20.93.00.00.960 – Indenizações e Restituições	R$ 133,64
TOTAL	**R$ 137,10**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação, da fonte 949, conta nº 647.055-3	R$ 3,46
Excesso de Arrecadação, da fonte 949, conta nº 647.057-0	R$ 133,64
TOTAL	**R$ 137,10**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Janeiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2020 12:13:03:00:00

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) nº 19
LAPA - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 137,10 (Cento e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).

Para atender as despesas com Indenizações e Restituições, devido à devolução dos saldos de rendimentos de aplicações, dos Convênios nº 841.461/2016/MTUR – Reforma do Cinema e nº 847.502/2017/MAPA – Equipamentos Agrícolas.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Janeiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2020 12:16 03:00:03

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º 29
LAPA PARANÁ

Ofício nº 016/2020/GAB

Lapa, 16 de Janeiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 002/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2018.

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
SAMIRA KARAM SEMAAN
647.825.659-68
assinado digitalmente 16/01/2020 12:13:38

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº: 21
LAPA - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 254.503,14 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Três Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1207: 3.3.20.93.00.00.949 – Indenizações e Restituições	R$ 207.955,96
1208: 3.3.20.93.00.00.960 – Indenizações e Restituições	R$ 46.547,18
TOTAL	**R$ 254.503,14**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 949, conta nº 647.055-3	R$ 207.955,96
Superávit Financeiro da fonte 960, conta nº 647.057-0	R$ 46.547,18
TOTAL	**R$ 254.503,14**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Janeiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2020 12:13 -03:00 -03

CÂMARA DE VEREADORES
LAPA - PARANÁ
22

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 254.503,14(Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Três Reais e Quatorze Centavos).

Para atender as despesas com Indenizações e Restituições, devido à devolução dos saldos dos Convênios nº 841.461/2016/MTUR – Reforma do Cinema e nº 847.502/2017/MAPA – Equipamentos Agrícolas.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Superávit Financeiro, constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Janeiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/01/2020 12:13:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e5e2017d3-54a97

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 238
LAPA - PARANÁ

MANJATO

MANJATO TRATORES LTDA

AV. DO COMERCIO, nº 1496, 98590000, GETULIO VARGAS, SANTO AUGUSTO, RS
TELEFONE: 5537811131 FAX: 5537811131
E-Mail: manjato.sv@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº: 000.002.006
SÉRIE: 001

FOLHA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4319 0900 4923 0800 0100 5500 1000 0020 0614 0622 2714

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA	143190172961956 - 18/09/2019 11:26:50-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
115/0028936	ISENTO	00.492.308/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF / CNPJ	DATA DE EMISSÃO
MUNICIPIO DA LAPA - 4566545			76.020.452/0001-05	18/09/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
PRACA MIRAZINHA BRAGA, 87	CENTRO		83750000	/ /
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
LAPA	4135478000	PR	ISENTO	:

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO DA FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1-Dinheiro		0,00	0,00	52.590,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	52.590,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF-e
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.590,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
IVAN TRANSP MAQS AGRICOLAS	0 - Emitente				09.285.890/0001-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
OTAVIO MONEZZI 478	ITAPIRA	SP	374.129.180.114

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	MQ	NETZ/EICKH	01	1.500,000	1.500,000

DADOS DO PRODUTOS/SERVIÇOS

Código	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CFOP	CSOSN	UN	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total	BC ICMS	Vlr ICMS	Vlr ICMS/ST	Vlr IPI	%ICMS	%IPI
1507	CEIFADEIRA COLHEDEIRA FORRAGEM DE CAPIM LARGURA CORTE DE 1,00 M. COM 22 FACAS ROTOR. PNEUS, SISTEMA COM. HID. MARCA: NETZ - CCN 1200 SERIE: 7890 - ANO: 2019 COR: VERMELHA	84333000	6120	0102	MQ	1.0000	17450.00	17450.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00
2455	SEMEADEIRA MULTIPLA HIDRAULICA, PARA PLANTIO DE GRAOS GRAUDOS E MIUDOS, COM SISTEMA DISTRIBUICAO DE SEMENTE E FERTILIZANTES. MARCA: EICKHOFF - ESG SERIE: 0075 - ANO: 2019 COR: AMARELA/PRETO	84323110	6120	0102	MQ	1.0000	35140.00	35140.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1234	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aprox. dos Tributos: R$ 7073.36 = Federal R$ 4310.80 = Estadual R$ 0.00 = Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS A3528F PREGAO ELETRONICO N. 138/2018 CONTRATO N. 17/2019 CONTRATO DE REPASSE N. 847502/2017/MAPA/CAIXA - PRODESA OPERACAO N. 1042581-71 PROGRAMA FIOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS NOTA DE EMNPENHO N. 6140/2019 E 6141/2019 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9 "DIFERENCIAL DE ALIQUOTA SUSPENSO CFE MEDIDA CAUTELAR ADI 5464 DF" Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal do ICMS.	LIQUIDADO PELA CONTABILIDADE

Nota Fiscal Eletrônica disponível para download em: http://nfe.phase.com.br

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 228
LAPA - PARANÁ

ATESTAMOS A VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES DA NF-e, DESCRITAS NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
(http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/)

Lapa, 14/10/2019

Sumaia M.ª D. dos Santos
Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

ATESTADO DE RECEBIMENTO

ATESTO QUE: (X)Recebi os materiais
()Foi prestado o serviço

Conforme descrito no anverso desta Nota Fiscal ou Recibo em 22/09/19.

NOME: Aldo Bastos
CARGO: Secretário Municipal
ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

ASSINATURA: Sabrina F.P.S

Gestor do contrato responsavel pelo recebimento do bem:

CLÁUDIS LEANDRO CORTES

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MANJATO

MANJATO TRATORES LTDA

AV. DO COMERCIO, 1496
GETULIO VARGAS, 98590000

CC-e

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

43190900492308000100550010000020061406222714

INSCRIÇÃO ESTATUAL	CNPJ	MODELO	SÉRIE	NÚMERO DA NF-e	EMISSÃO	FOLHA
1150028936	00492308000100	55	NFE	2006	18/09/2019	1 / 1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CPF / CNPJ
MUNICIPIO DA LAPA			76020452000105
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP
PRACA MIRAZINHA BRAGA	CENTRO		83750000
MUNICIPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
LAPA	PR	4135478000	ISENTO

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

EVENTOS / CORREÇÕES

SEQ	STATUS	DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO PROTOCOLO
1	135	04/10/2019 15:59:41-03:00	143190184486423

DESCRIÇÃO DE CORREÇÃO.....: EMPENHOS N. 7178 E 7179. REF. CONVENIO N. 847502/2017/MAPA/PRODESA

CÂMARA DE VEREADORES
FOLHA Nº: 25
LAPA - PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) nº: 26
LAPA - PARANÁ

RECEBEMOS DE ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME (CNPJ 07.334.738/0001-34) OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002344
SÉRIE: 1
1 / 1

ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME

AV ALICE PEREIRA GOULART, 1950
CENTRO - 84900-000
IRATI - PR
(43) 3557-2540

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000002344
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4119 0907 3347 3800 0134 5500 1000 0023 4414 3718 0376

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102 - VENDA MERCADORIA	141190159152121 04/09/2019 17:26:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9013624562		07.334.738/0001-34

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA E HORA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA		76.020.452/0001-05	04/09/2019 17:24:35
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
PRAÇA MIRABINHA BRAGA, 87	CENTRO	83750-000	04/09/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
LAPA	(41) 3547-8000	PR	HORA DE SAÍDA 17:26:15

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	04/10/2019	89.878,59						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
46.610,04	5.593,20	0,00	0,00	89.878,59

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.878,59

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
SIMONORD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				13.886.854/0001-01

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R PARIGOT DE SOUZA, KM200 N 160	ARAPOTI	PR	001.83920-97

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				3250,000	3230,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
8475.10T0C	TRATOR AGRICOLA NOVO DE PNEUS, CFM DO [illegible] 4100 4WD; TRACAO 4 X4, CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA COM TOLDO E AR C/ DE SEGURANCA, MOTOR DIESEL, POTENCIA DE 45 CV, PESO D. 32 KGX 8 I 14.4R30 R1, C/ CONTRA-PESOS , GARANTIA DE 12 MESES. Numeblocw: D2WE83246461 -- Serie: 410SELTJAR21517 Fab/Mod: 2019/2019 Catalogo: 8475.10T0C Cor: VERM-VERMELHA Modelo: MONITRAC 7H0X4WD (7408) Serie: SOLIS Valor Base R$:[illegible] Fed: 33305,43 Bas: 3307 DIFERENCIADO COM DA 6A1078												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Vendedor: 6-TIAGO ARAUJO -- Depto: 10 Cond Pagto: 2+30 DIAS -- Destinatario/Remetente: 3- 816 Numeblocw:E3WD8422-9443 -- Serie:410SELTJAR21517 ENTREGA: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 563 BAIRRO ESTAA AEO - LAPA PR FONE (1- PADRAO ELETRONICO N. 135/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140/2016; CONTRATO /ARMAZENAMENTO N.014/2019, EMPENHOS N.S: 6143/2019 E 6144/2019 ORDEM DE COMP N.S: 2967/2019 E 2733/2019; CONTRATO DE PARCERIA N. 947502K-20.1-MAPA/CAIXA CONTA BANCARIA - BANCO DO BRASIL S/A AG. 3347-1 - C/C: 20.218-3. LOCAL DE R 715/COE189 ALIQUOTA 0.21DEPOSIT.LEGAIS L RT.10485/2003.MVI.CM7Y E 2.XI/E 3.XI,	LIQUIDADO PELA CONTABILIDADE

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º
27
LAPA - PARANÁ

Carta de Correcao

Razão social do emitente	ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME
CNPJ do emitente	07.334.738/0001-34
Chave de acesso da NF-e	NFe41190907334738000134550010000023441437180376
Número da NF-e	2344
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R$: 99878.59
Data de recebimento	06/09/2019 15:05:01
Numero da carta de correção	2
Protocolo de autorização	141190160719880
Data de registro	06/09/2019 15:05:10

Correção

DADOS A SEREM CONSIDERADOS: Local de Entrega: Rua Nossa Senhora de Fatima, 563 Bairro Estacao - LAPA/PR fone 42-3147-5037 Responsavel pelo recebimento Sr Clovis Generoso Cortes DADOS A SEREM CONSIDERADOS: PREGAO ELETRONICO N. 138/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 190/2018; CONTRATO DE FORNECIMENTO N.014/2019, EMPENHOS N.s: 6143/2019 e 6144/2019 ORDEM DE COMPRA N.s; 3767/2019 e 3773/2019; CONTRATO DE REPASSE N. 847502/2017-MAPA/PRODESA, CONTA DANCARIA - Banco do Brasil S/A Ag. 1347-1 - c/c: 20.218-5

Condição de uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizecao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

ASSINATURA:

ATESTADO DE RECEBIMENTO

ATESTO QUE (X) Recebi os materiais
() Foi prestado o serviço

Conforme descrito no anverso desta Nota Fiscal ou Recibo em 06/09/19

NOME: Julio Branco

CARGO: Secretário Municipal

ASSINATURA:

Lapa - PR 06

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. n.º: 288
LAPA PARANÁ

Carta de Correcao

Razão social do emitente	ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME
CNPJ do emitente	07.334.738/0001-34
Chave de acesso da NF-e	NFe41190907334738000134550010000023441437180376
Número da NF-e	2344
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R$: 99878.59
Data de recebimento	14/10/2019 14:10:42
Numero da carta de correção	3
Protocolo de autorizacão	141190185820610
Data de registro	14/10/2019 14:10:53

Correção

DADOS A SEREM CONSIDERADOS: Local de Entrega: Rua Nossa Senhora de Fatima, 563 Bairro Estacao - LAPA/PR Fone 41-3547-5937 Responsavel pelo recebimento Sr Clovis Generoso Cortes DADOS A SEREM CONSIDERADOS: PREGAO ELETRONICO N. 136/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 196/2018; CONTRATO DE FORNECIMENTO N.014/2019. EMPENHOS N.s: 6143/2019 e 6144/2019 ORDEM DE COMPRA N.s: 3767/2019 e 3773/2019; CONTRATO DE REPASSE N. 847502/2017-MAPA/PRODESA, CONTA BANCARIA - Banco do Brasil S/A Ag. 1347-1 - c/c: 29.218-5 Considera Empenhos nos 7182 e no 7183 referentes ao "Convenio no 847.502/2017/MAPA - PRODESA";

Condição de uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 29
LAPA PARANÁ

Recebemos de MILANI- COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. os produtos constantes da nota fiscal indicada abaixo

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	MUNICIPIO DA LAPA

NF-e
000.010.616
SÉRIE 1

Vendedor: MUNICIPIO DA LAPA | Tabela: 4729 | Ch NFe: 4119.0885.5107.3300.0129.5500.1000.0106.1611.8549.8284 | Valor Total: 5.390.00

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.010.616
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
Cel.: 9975-0298
cicomilani@hotmail.com
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CHAVE DE ACESSO
4119.0885.5107.3300.0129.5500.1000.0106.1611.8549.8284

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA NO ESTADO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
32103099-84		85.510.733/0001-29

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190154644375 29/08/2019 10:45:20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			
MUNICIPIO DA LAPA		CNPJ / CPF: 76.020.452/0001-05	DATA DA EMISSÃO: 29/08/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
PRACA MIRAZINHA BRAGA N. 87 -	CENTRO	83150-000	29/08/2019
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
LAPA	41-35478000	PR ISENTO	00:00:00

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2875.03	345.00	0	0	5.390.00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.0000	0.00	0.00	5.390.00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	CAIXAS			0.000	0.000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11381	CULTIVADOR ROTATIVA MANUAL MARCA BUFFALO MOD BFG800 C/ENXADA ROT, MOT. GASOLINA ANO FAB 2019	87011000	020	5102	UN	2.0000	2695.0000	5390.00	2875.03	345.00	0.00	12.00	0.00

LIQUIDADO PELA CONTABILIDADE

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cliente 4729 Fantasia MUNICIPIO DA LAPA
K1: *Redução de base de cálculo prevista no item 23 do Anexo VI do RICMS/2017
K2: Val Aprox Tributos R$: 1414,19(26,33)Fonte:IBPT
K3:

SERIES:170F 190100255 E 170F 190100262 - PREGAO EL N 138/2018 - CONT 096M N 016-2019 - CONT REPASSE N 847302/2017-MAPA/CAIXA - V.Nexio 960
N. EMPENHO 6131/19 E 6132/19 - N.PROCESSO 10323 - ODEM EL 3766/19 E 3772/19 - CONT AD1700 1/2019 - CREDITO BB - AG 616-5 - C/C 15464-2

RESERVADO AO FISCO

Nota Fiscal Eletrônica gerada por CM - Informática - (46) 3523-6877

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) nº: 32
LAPA PARANÁ

ATESTAMOS A
VERIFICAÇÃO DAS
FORMALIDADES DA NF-e,
DESCRITAS NO PORTAL
NACIONAL DA NF-e
(http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/)
Lapa, 14/10/2019

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

ATESTADO DE RECEBIMENTO

ATESTO QUE: (X)Recebi os materiais
()Foi prestado o serviço

Conforme descrito no anverso desta Nota Fiscal
ou Recibo em 29/08/19.
NOME: JULIO BASTOS
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL
ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
E PATRIMÔNIO

ASSINATURA:

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º:
31
LAPA - PARANÁ

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
Cel.: 9975-0298
eloamilani@hotmail.com
Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

Carta de Correção

Ambiente.....: 1-PRODUCAO
Chave de Acesso: 41190885510733000129550010000106161185498284 - NFe: 000010616
Tipo Evento....: 110110 - Carta de Correção

Texto:
EMPENHOS N. 7180 E N. 7181 REFERENTES AO CONVÊNIO N. 847.502/2017/MAPA - PRODESA.

M. Autorização.: 135-Evento registrado e vinculado a NF-e
Protocolo.....: 141190180788423
Data/Hora Autor: 07/10/2019 - 09:02:52-03:00

Condicoes da Carta de Correção:

A Carta de Correcao e disciplinada pelo Art. 88-B do CONVÊNIO/SINIEF 06/89:
Fica permitida a utilizacao de carta de correcao, para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documentos fiscais relativos a prestacao de servico de transporte, desde que o erro nao esteja relacionado com:
I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da prestacao;
II - a correcao de dados cadastrais que implique mudança do emitente, tomador, remetente ou do destinatario;III - a data de emissao ou de saida.

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº: 328
LAPA - PARANÁ

RECEBEMOS DE Aralia Maquinas Agricolas LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 16.394,00	NF-e Nº: 000.000.119 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	

Aralia Maquinas Agricolas LTDA
Rua Pedro Neri Schwinden, 1817
Vargem Pinheiros
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC
TEL/FAX: (48) 9931-2503

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.119
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4219 0925 2199 8900 0150 5500 1000 0001 1910 0464 0322

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	342190143361252 - 30/09/2019 11:24:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ
258072105		25.219.989/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA			76.020.452/0001-05	30/09/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
ALAMEDA DAVID CARNEIRO, 0	CENTRO		83750-000	30/09/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Lapa	(41) 3547-8000	PR		11:24:04

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.394,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.123,05	16.394,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	UN	NOVA TERENCE		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
00154	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 3T NOVA TERENCE	84328000	0 102	6102	UND	1	16.394,00000	16.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.123,05

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
OSITO BANCO DO BRASIL AG 5348-1 CC 7442-X ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Trib aprox R$: 2204,99 Federal 918,06 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 5A16F8 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00

LIQUIDADO PELA CONTABILIDADE

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Convenio n. 847.502/2017/MAPA - PRODESA. EMPENHOS 6145/2019 E 6146/2019. ORDENS DE COMPRA 3764/2019 E 3774/2019. LICITACAO N /ANO 130/2018. DESCRICAO DO PRODUTO DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, COM RODADO SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 2500 KG COM ESTEIRA E SISTEMA DE DISTRIBUICAO. MARCA NOVA TERENCE MODELO T3500/ CD 3000 SERIE 1729 ANO DE FABRICACAO 2019 COR VERDE VALOR TOTAL DA NOTA R 16.394,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO) DADOS PARA DEP	

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 33

ATESTAMOS A VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES DA NF-e, DESCRITAS NO PORTAL NACIONAL DA NF-e (http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/)

Lapa, 14/10/2019

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

ATESTADO DE RECEBIMENTO

ATESTO QUE: (X)Recebi os materiais
()Foi prestado o serviço

Conforme descrito no anverso desta Nota Fiscal ou Recibo em 03/10/19.

NOME: Julio Pastor
CARGO: Secretario Municipal
ASSINATURA:

CLÓVIS GONÇALVES CORREIA

EQUIPAMENTO RECEBIDO PELO GESTOR DO CONTRATO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO DO BEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

ASSINATURA:

ecebemos de DALMIR D THUROW os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
estinatário: 318 MUNICIPIO DA LAPA - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1709 - CENTRO - LAPA - PR
missão: 05/11/2019 Valor Total: R$ 22.434,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
13/11/19	CLOVIS

NF-e
Nº 000.000.690
Série 000

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 34
LAPA - PARANÁ

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.690
Série 000
Folha 1/1

4319 1121 9090 2800 0116 5500 0000 0006 9010 0368 2417

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

DALMIR D THUROW

EST RS 350, SN
PICADA GRANDE - DOM FELICIANO - RS
Fone: (51)99554-3377 CEP: 96190-000
www.thurow.com.br
pulverizadoresthurow@gmail.com ,

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de produção do estabelecimento	143190206566510 05/11/2019 19:34:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
1900009959		21.909.028/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
318 MUNICIPIO DA LAPA			76.020.452/0001-05	05/11/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1709	CENTRO	83750-000		
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
LAPA	PR	(41)3547-8045		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.434,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**22.434,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTI				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
07.0040	GRADE NIVELADORA HIDRAULICA THUROW MOD.THN32X18-3	84322100	0102	6102	UN	1,00	10.849,00	0,00	10849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.0041	GRADE ARADORA HIDRAULICA THUROW MOD.THA14X24	84322100	0102	6102	UN	1,00	11.585,00	0,00	11585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Forma Pgto : 1 VENDA A VISTA Obs : PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2018 PROCESSO ADM. Nº190/2018, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2019, EMPENHOS Nº7292/2019 E 7293/2019, Contrato de Repasse no 847502/2017 MAPA/CAIXA, PRODESA Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. ITEM 8 GRADE NIVELADORA COM SISTEMA HIDRAULICO DE 32 DISCOS MARCA THUROW MOD.THN32X18X3,00 MM 2018/19 0KM, ANO FABRICAÇÃO 2019 COR AZUL SÉRIE. 029/19. ITEM 9 GRADE ARADORA COM SISTEMA HIDRAULICO COM 14 DISCOS MARCA THUROW MOD.THA14X24 2018/19 0KM, ANO FABRICAÇÃO 2019 COR AZUL SÉRIE 030/19. DADOS BANCARIOS BANRISUL(041) AG. 0508 C/C 06.036230.0-8	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 05/11/2019 19:34:42

MC_NFe 19.11.0 - www.mcsistemas.etc.br

26042

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) nº: 357
LAPA - PARANÁ

RECEBIDO POR CLÓVIS GENEROSO CORTES
UMA GRADE ARADORA E UMA GRADE
NIVELADORA DE ACORDO COM OS
DADOS ESPECIFICADOS NA NOTA.

685.303.909-20

ATESTADO DE RECEBIMENTO

ATESTO QUE: (X) Recebi os materiais
() Foi prestado o serviço

Conforme descrito no anverso desta Nota Fiscal ou Recibo em 13/12/19.

NOME: Julio Bastos
CARGO: Secretário Municipal
ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
E PATRIMÔNIO

ASSINATURA:

ATESTAMOS A VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES DA NF-e, DESCRITAS NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
(http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/)

Lapa, 09/12/19

Sumaia Maria Derwagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

0/1W3

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 36
LAPA - PARANÁ

RECEBEMOS DE SANIGRAN LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/10/2019 VALOR TOTAL: R$ 1.829,87 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA - ACESSO MIRAZINHA BRAGA, 87 CENTRO LAPA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.006.385
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

SANIGRAN LTDA
RUA JACOB GUBAUA, 250
LAMENHA GRANDE - 83507-500
ALMIRANTE TAMANDARE - PR Fone/Fax: 4131510688

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.006.385
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4119 1015 1535 2400 0190 5500 1000 0063 8517 9660 5579
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	141190196588812 - 29/10/2019 19:51:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
9058825708		15.153.524/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DA LAPA			76.020.452/0001-05	29/10/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ACESSO MIRAZINHA BRAGA, 87	CENTRO		83750-000	29/10/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
LAPA	PR	4135478000		19:51:57

FATURA / DUPLICATA

Nº	001
Vc	17/12/2019
	R$ 1.829,87

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,89	1.829,87
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,13	54,90	1.829,87

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	0-Por conta do Rem				00.428.307/0012-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
ANGELA GABARDO PAROLIN, 201, BLOCO 3 - CAMPO DE SANTANA		CURITIBA		PR	9067123937

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	VOLUMES		2	23,800	23,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
TAB001-1	ROCADEIRA GASOLINA CG-550	84678980	060	5405	UN	2,0000	914,9350	1.829,87	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Contribuinte: IMPOSTO A SER RETIDO NA FONTE: R$ 107,05 ALIQUOTA: 5,85% RETENTE: AIR - 1,2% - CSLL - 1,0% - PIS - 0,65% - COFINS - 3,0% NOTAS DE EMPENHO 7484/2019 E 7485/2019 REF. AO PE 138/2018 - TASG 987657 DADOS DE CEDENTE: 748-BANCO SICREDI, AGENCIA 739, C/C 97480-9, Convenio n 847.502-2017 MAPA - PRODESA LOCAL DE ENTREGA: Parque de Eventos do Municipio da Lapa RODOVIA DO XISTO, SN PROX A 1185 - CEP 83750-000 LAPA/PR Email Destinatario: suprimentoslapa@gmail.com Valor Aproximado dos Tributos: R$ 276,13	LIQUIDADO PELA CONTABILIDADE

Impresso em 29/10/2019 às 19:53:01

Sistema Emissor gerenciador de Impressão - Impresso com Software Livre

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 37
LAPA - PARANÁ

ATESTAMOS A VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES DA NF-e, DESCRITAS NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
(http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/)

Lapa, 20/11/2019

Sumaia Santos

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

ATESTADO DE RECEBIMENTO

ATESTO QUE: (X) Recebi os materiais
() Foi prestado o serviço

Conforme descrito no anverso desta Nota Fiscal ou Recibo em 20/11/19.

NOME: Julio Bastos
CARGO: Secretario Municipal
ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

ASSINATURA:

RECEBEMOS DE BRÁSIDAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

NF-E
N 15118
Serie 1

CÂMARA DE VEREADORES
Folha 382

BRÁSIDAS EIRELI
RUA ADOLFO WRUCK, 65
ASILO
BLUMENAU/SC
(47) 30573920 89031410

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Num. 15118
Serie 1
Folha 1 de 1

Dados DPEC

Dados da Nf-e
342190175485057 25/11/2019 09:55:43

Natureza da Operação
6108 Venda de Mercadoria Adquiridas

Inscrição Estadual	Insc. Estadual do Subst Trib.	Cnpj	Chave da acesso da Nf-e
257418180		20.483.193/0001-96	4219.1120.4831.9300.0196.5500.1000.0151.1812.0483.1938

Destinatário/Remetente

Nome Razão Social	CNPJ/CPF	Data Emissão
MUNICIPIO DA LAPA	76.020.452/0001-05	25/11/2019

Endereço	Bairro/Distrito	Cep	Data Saída
PC MIRAZINHA BRAGA 87	CENTRO	83750-000	25/11/2019

Município	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora Saída
LAPA	(00)00000-0000	PR	ISENTO	11:59:54

Fatura

N Doc	Vencimento	Valor	N Doc	Vencimento	Valor	N Doc	Vencimento	Valor
Nf015118-1	25/12/2019	1.169,99						

Cálculo imposto

Base Calculo Icms	Valor do Icms	Base Cálculo Icms Substituição	Valor Icms Substituição	Valor total dos produtos
572,01	22,88	0,00	0,00	1.169,99

Valor frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nf
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,99

Transportador/ Volumes Transportados

Razão Social	Frete Conta	Código Antt	Placa Veiculo	UF	Cnpj/Cpf
PLIMOR - JOINVILLE / SC	0-Emitente				88085485003120

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
BR 101, KM 30,	JOINVILLE	SC	25404501

Quantidade	Espécie	Marca	Número (Volumes)	Peso Bruto	Peso Liquido
1	VL3		1	16,7	16,7

Dados do produto ou serviço

Cod. Prod	Descrição produto ou serviço	Ncm	CST	Cfop	Un	Qtd.	Valor	Subtotal	Base.ICMS	Vl. Icms	Vl. IPI	Aliquota Icms	Aliquota IPI
3001000	ATOMIZADOR COSTAL C/ULV KWS8020	84248229	200	6108	UN	1	1.169,99	1.169,99	572,01	22,88	0,00	4	

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
105967			

Empenho: 7265/2019
Endereço de entrega:
Parque de Eventos da Lapa - Rodovia do Xisto - próximo à JBS
Cotação: R$ 55,17 - 3156140092 - 0,17m³
NF Emitida por Beatriz

Dados Adicionais
Obs Cfop 6108:Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte
Dif. Aliq. Total = R$80,08

Não Trabalhamos com boleto ,Somente ordem Bancaria:
BANCO: 756 - SICOOB MAXICRÉDITO. AG: 3069-4. C/C: 213.647-3

Diferencial de Aliquota:

Reservado ao Fisco

LIQUIDADO PELA CONTABILIDADE

Carta de Correção

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 39
LAPA PARANÁ

BRÁSIDAS EIRELI
RUA ADOLFO WRUCK
(47) 30573920

Numero da Nota 15118 **Série** B-NF

Chave de Acesso da Nf-e 42191120483193000196550010000151181204831938

Data Nf-e 25/11/2019 **Data Carta Correção** 02/12/2019

Cliente MUNICIPIO DA LAPA

Retificações a serem consideradas

"Convênio nº 847.502/2017/MAPA - PRODESA"
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da
operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Para consultar a autenticidade da carta de correção consulte
http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/

Cod. Carta Correcao 4468

RECEBIDO EM ANEXADO COM A NOTA FISCAL
Rt. 4.126.1To-2
CPF 685.303.909-20
CLOVIS GENEROSO CONTES

ATESTAMOS A VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES DA NF-e, DESCRITAS NO PORTAL NACIONAL DA NF-e (http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/)

Lapa, 09/12/19
Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

ASSINATURA:

ATESTADO DE RECEBIMENTO

ATESTO QUE: (X) Recebi os materiais
() Foi prestado o serviço

Conforme descrito no anverso desta Nota Fiscal ou Recibo em 25/11/19.
NOME: JULIO BASTOS
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSINATURA:

PREFEITURA DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFI

Rua Pedro Druszcz, 111 - CENTRO
CEP: 83702080 - Araucária/PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Situação: **Ativa**
Número: **10274**
Emitido em: **12/07/2018 às 15:55:49**
Competência: **julho/2018**
Série: **E**
Código verificador: **bgpY575**

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº 48
LAPA - PARANÁ

Prestador de serviços

CPF/CNPJ: **82497587000150** C.M.C: **460391**
Razão social / Nome fantasia: **DON RAPHAEL CONSTRUCOES CIVIS LTDA**
Endereço: **RUA MAJOR SEZINO PEREIRA DE SOUZA, 842 - CENTRO**
Cidade: **Araucária** UF: **PR** Email: **donraphael@terra.com.br**
CEP: **83702270** Telefone: **36421082**
Regime tributário: **Baseado na alíquota do serviço**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ: **76020452000105** C.M.C:
Razão social / Nome fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**
Endereço: **PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87(I.E. ISENTO)**
Cidade: **Lapa** UF: **PR** Email: **financeiropm@hotmail.com**
CEP: **83750000** Telefone: **4135478029**

Código atividade:
4120400 Construção de edifícios

Natureza da operação:
Serviço prestado fora do município

Item da lista de serviço
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação,

Município da prestação do serviço
4113205 Lapa / PR

Discriminação dos serviços:
1ª Medição dos serviços executados de restauração do telhado e demais itens do Cine Teatro Imperial, no Município da Lapa/PR, conforme Termo de Contrato de Empreitada nº 072/2018, Nota de Empenho: 4472/2018, 4473/2018 e 4474/2018, Ordem de Compra/Serviços: 2171/2018, 2172/2018 e 2173/2018, Convênio: 841461/20016 - Ministério do Turismo e Matrícula CEI nº 5124393457/73.

Depositar na Conta:
BANCO DO BRASIL
Agência: 1467-2
Conta Corrente: 222029-6

IR retido:	CSLL retido:	PIS retido:	COFINS retido:	INSS retido:	ISSQN retido:
0,00	0,00	0,00	0,00	216,31	309,00
Descontos:	**Deduções:**	**Base cálculo:**	**Alíquota:**	**Total ISSQN:**	**Outras retenções:**
0,00	0,00	6.180,10	5,00%	309,00	0,00
Total líquido:	**TOTAL DA NOTA**				
5.654,79					6.180,10

Outras informações:

LIQUIDADO PELA CONTABILIDADE

Emitido por DON RAPHAEL CONSTRUCOES CIVIS LTDA

ATESTADO NF. nº 10.274, referente ao 1º B.M. do contrato nº 072/2018 instituto de Cine Teatro Imperial

DIA 13 / 07 / 2018

ASSINATURA Eduardo Cintra Pulles

NÚMERO CREA PR. 143.189/D

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) n.º: 41
LAPA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.
DEPTO. GERAL DE OBRAS PÚBLICAS

ASSINATURA: Flavia M. Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

ASSINATURA: Sabrina F.O.F.

ATESTAMOS A VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES DA NF-e, DESCRITAS NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
(http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/)

Sumaia Santos

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

PREFEITURA DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFI

Rua Pedro Druszcz, 111 - CENTRO
CEP: 83702080 - Araucária/PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Situação: **Ativa**
Número: **10285**
Emitido em: **15/08/2018 às 17:44:26**
Competência: **agosto/2018**
Série: **E**
Código verificador: **EaKjzbP**

CÂMARA DE VEREADORES
Folha(s) nº: 429
VISTO

Prestador de serviços

CPF/CNPJ: **82497587000150** C.M.C: **460391**
Razão social / Nome fantasia: **DON RAPHAEL CONSTRUCOES CIVIS LTDA**
Endereço: **RUA MAJOR SEZINO PEREIRA DE SOUZA, 842 - CENTRO**
Cidade: **Araucária** UF: **PR** Email: **donraphael@terra.com.br**
CEP: **83702270** Telefone: **36421082**
Regime tributário: **Baseado na aliquota do serviço**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ: **76020452000105** C.M.C:
Razão social / Nome fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**
Endereço: **PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87(I.E. ISENTO)**
Cidade: **Lapa** UF: **PR** Email: **financeiropm@hotmail.com**
CEP: **83750000** Telefone: **4135478029**

Código atividade:
4120400 Construção de edifícios

Natureza da operação:
Serviço prestado no municipio

Item da lista de serviço
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação,

Município da prestação do serviço
4101804 Araucária / PR

Discriminação dos serviços:
2º Medição dos Serviços executados de Restauração do Telhado e demais Itens do Cine Teatro Imperial, no Município da Lapa/PR, Conforme Termo de Contrato de Empreitada nº 072/2018, Nota de Empenho nº 4472/2018, 4473/2018 e 4474/2018, Ordem de Compras/Serviços 2171/2018, 2172/2018 e 2173/2018, Convênio 841.461/20016-Ministério do Turismo e Matricula CEI nº 5124393457/73.

Depositar na Conta:
BANCO DO BRASIL
Agência: 1467-2
Conta Correte: 222029-6

IR retido:	CSLL retido:	PIS retido:	COFINS retido:	INSS retido:	ISSQN retido:
0,00	0,00	0,00	0,00	541,26	0,00
Descontos:	**Deduções:**	**Base cálculo:**	**Alíquota:**	**Total ISSQN:**	**Outras retenções:**
0,00	0,00	15.464,56	5,00%	773,23	0,00
Total liquido:	**TOTAL DA NOTA**				
14.923,30					15.464,56

Outras informações:

Emitido por DON RAPHAEL CONSTRUCOES CIVIS LTDA

LIQUIDADO PELA CONTABILIDADE

ATESTO N.F. nº 10235 referente
ao contrato nº 072/2013 do
2º boletim de medição
EM 16/08/2013
ASSINATURA Eduardo Cristian Pereira
NÚMERO CREA PR 143189/D

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº 43
LAPA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.
DEPTO GERAL DE OBRAS PÚBLICAS
ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
E PATRIMÔNIO

ASSINATURA: folha nº 10

ATESTAMOS A
VERIFICAÇÃO DAS
FORMALIDADES DA NF-e,
DESCRITAS NO PORTAL
NACIONAL DA NF-e
(http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/)

Sumaia Santos
Sumaia Maria Dewagi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº 46
LAPA - PARANÁ

Ofício nº 053/GAB/PROC

Lapa 12 de Fevereiro de 2020

Senhor Presidente:

Devido as rubricas orçamentárias terem sido excluídas do Plano de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informo através deste o desinteresse por parte deste Poder Executivo na continuidade de tramitação dos Projetos de Leis a seguir relacionados, motivo pelo qual solicito o arquivamento dos mesmos:

- **PROJETO DE LEI Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para devolução de saldos de Convênios.

- **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

 Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

Com meus cumprimentos, coloco-me à disposição.

AGIR COMO PRAXE
17/02/2020
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Atenciosamente,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 70/2020
Data: 12/02/2020 - Horário: 17:07
Administrativo

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
assinado digitalmente 12/02/2020 16:45:17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2020 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e445648aca51.

CÂMARA DE VEREADORES
45
LAPA - PARANÁ

PARECER

Ref. pedido de arquivamento dos Projetos de Lei nº 01 e 02 de 2020, que possuem as seguintes súmulas:

> Projeto de Lei nº 001, de 16 de janeiro de 2020.
>
> Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para devolução de saldos de Convênios.
>
> Projeto de lei nº 002, de 16 de janeiro de 2020.
>
> Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para devolução de saldos de Convênios.

Vem para análise desta assessoria o ofício de lavra do autor dos Projetos supra, o qual pede a retirada e arquivamento dos mesmos.

Inicialmente, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo técnico-jurídico, o qual, segundo o renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

> "Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subseqüente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.' (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 26ª ed., Malheiros, p. 185).

No mesmo sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello, não obstante classificar os pareceres como atos administrativos de administração consultiva, deixa expresso, entretanto, que visam eles 'a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa' (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 13ª ed., Malheiros, 2.001, p. 377).

CÂMARA DE VEREADORES
Folha nº 46
LAPA - PARANÁ

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que:

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

(...)

VIII - quanto às proposições:

(...)

b) dar-lhes encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, **determinar seu arquivamento ou sua retirada**, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno;

Art. 103 - A proposição **poderá ser retirada** pelo autor mediante requerimento à Comissão Executiva, **que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável da Comissão.**

Art. 119 - Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento apresentado durante o expediente que solicite:

(...)

III - a retirada pelo(s) autor(es) de proposição com parecer favorável.

Isto posto, tem-se que os Projetos em questão poderão serem retirados/arquivados após deliberação do Plenário, uma vez que as Comissões competentes manifestaram-se favoráveis ao mesmo.

Lapa, 17 de fevereiro de 2020.

Jonathan Dittrich Júnior
OAB/PR 37.437